



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 69/2024

Processo Administrativo nº 2024-91

<Objeto da contratação Formadores/tutores Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, Rosivaldo Toscano dos Santos Júnior, Aline Macohin, Esdras Silva Benchimol e Leo Perazzo Júnior

Rio Branco, junho/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo N. 2024-91

Contratação dos formadores/tutores Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, Rosivaldo Toscano dos Santos Júnior, Aline Macohin, Esdras Silva Benchimol e Leo Perazzo Júnior para atuarem no curso de Tomada de Decisão e Tecnologia, no período de de 17 a 05 de julho de 2024, previsto no calendário acadêmico da ESJUD/2024, para magistrados e assessores do TJAC, na modalidade a distância, com carga horária total de 40 h/a.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com base nas demandas contemporâneas enfrentadas pelo Poder Judiciário, é imperativo reconhecer a importância da capacitação contínua dos seus magistrados e servidores. Nesse contexto, a área de tomada de decisão e tecnologia emerge como um dos pilares fundamentais para a eficiência e eficácia das atividades judiciais.

Diante disso, a contratação de formadores especializados em cursos de Tomada de Decisão e Tecnologia se apresenta como uma medida estratégica para promover a atualização e aprimoramento dos conhecimentos dos servidores e magistrados deste Tribunal.

A justificativa para tal contratação baseia-se em alguns pontos cruciais:

1. Complexidade das Decisões Judiciais: As demandas enfrentadas pelo Tribunal de Justiça do Acre têm se tornado cada vez mais complexas, exigindo dos magistrados e servidores uma capacidade aprimorada de análise, interpretação de dados e tomada de decisões embasadas.

2. Integração de Tecnologia: O avanço tecnológico tem impactado significativamente as práticas judiciais, desde a gestão de processos até a análise de informações. Um formador especializado pode proporcionar o conhecimento necessário para aproveitar as ferramentas tecnológicas disponíveis de forma eficiente e ética.

3. Necessidade de Capacitação Específica: Cursos voltados para a tomada de decisão aliada à tecnologia são escassos e, muitas vezes, genéricos. Um formador especializado pode adaptar os conteúdos de acordo com as demandas específicas deste Tribunal, garantindo maior relevância e aplicabilidade prática.

4. Aprimoramento da Eficiência Operacional: A capacitação dos servidores em técnicas avançadas de tomada de decisão pode resultar em processos mais ágeis, redução de erros e maior satisfação tanto dos profissionais quanto dos cidadãos que buscam os serviços do Tribunal.

5. Alinhamento com as Diretrizes Estratégicas: Investir na capacitação dos recursos humanos está alinhado com as diretrizes estratégicas do Tribunal de Justiça do Acre, que visam à modernização dos processos, à transparência e à excelência na prestação jurisdicional.

Portanto, a contratação de um formador em curso de Tomada de Decisão e Tecnologia se mostra não apenas uma necessidade, mas também um investimento estratégico para aprimorar as competências dos colaboradores deste Tribunal, fortalecendo assim a sua missão de promover a justiça de forma eficiente e acessível à população acreana

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de inexigibilidade de licitação, consistente na contratação de serviços técnicos profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, letra "f", da Lei nº 14.133/2021, cuja natureza singular exercida por profissional de notória especialização, torna-se inviável a competição, de modo que cabe a Administração atuar no exercício de sua competência discricionária, nos termos do § 3º, art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, considera-se de notória especialização, de acordo com o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Veja-se, nesse sentido, que há a inviabilidade de competição quando o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, tendo em conta que, na hipótese dos autos, a ofertante do serviço de docência e formação possui notória especialização jurídica, de reconhecimento espontâneo no cenário jurídico nacional, conforme currículo assinalado no presente processo

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Não se aplica por se tratar de inexigibilidade de licitação

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao final da formação espera-se que o corpo discente possa manusear adequadamente as Tabelas Processuais Unificadas, capacitando-os quanto aos movimentos a serem registrados nos andamentos processuais e ao correto cadastramento da classe e assunto dos processos.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O investimento da ação educacional tem como base nos seus valores na Resolução N. 01/2017.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1	Contratação do formador/tutor Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira	hora-aula	8	264,00	2.112,00
Item 2	Contratação do formador/tutor Rosivaldo Toscano dos Santos Júnior.	hora-aula	6	264,00	1.584,00
Item 3	Contratação do formador/tutor Esdras Silva Benchimol.	hora-aula	8	240,00	1.920,00
Item 4	Contratação do formador/tutor Leo Perazzo Júnior	hora-aula	8	264,00	2.112,00
Item 5	Contratação Aline Macohin	hora-aula	8	264,00	2.112,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.840,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta reais), e tem por base valores estabelecido na Resolução ENFAM N. 01/2017.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação visa ao atendimento do Plano de Gestão ESJUD-2024, previamente aprovado pela Direção e o respectivo Conselho Consultivo, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, tampouco é justificada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tratando-se de capacitação de formação continuada, o Plano de Gestão de 2024 da Escola do Poder Judiciário, apresenta relação sequencial de forma a contemplar todas as atividades jurisdicional. Portanto, é certeza que todas as contratações apresentandas tem

correlação exclusiva na busca pelo conhecimento profissional e pela permanência na atualização das atividades, visto a sua dinâmica nas transformações operacionais do Poder Judiciário nacional, de forma a dar maior celeridade aos reclames da sociedade

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades dos magistrados e servidores indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, especificamente no atendimento da perspectiva: APRENDIZADO E CRESCIMENTO, Macrodesafio de: Capacitar e valorizar servidores e colaboradores, Objetivos: Redefinir política de valorização profissional e de competência técnica, bem como encontra-se alocada no Plano de Contratação Anual - PCA, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme abaixo.

ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 05/03/2024.

Id do item no PCA: 159

Classe/Grupo: 486

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base nas demandas contemporâneas enfrentadas pelo Poder Judiciário, é imperativo reconhecer a importância da capacitação contínua dos seus magistrados e servidores. Nesse contexto, a área de tomada de decisão e tecnologia emerge como um dos pilares fundamentais para a eficiência e eficácia das atividades judiciais. Para isso o público alvo no final do curso se espera capacidade na leitura dos dados/informações; aproveitar as ferramentas tecnológicas disponíveis de forma eficiente e eficaz; adaptar os conteúdos de acordo com as demandas específicas; resultar em processos ágeis, redução de erros e maior satisfação dos profissionais e da população em geral e alinhamento do aprendizado com as diretrizes estratégica do Tribunal de Justiça, visando modernização dos processos, transparência e à excelência na prestação jurisdicional.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Agilizar os procedimentos de contratação, vez o tempo exíguo na realização do evento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica na presente contratação e realização do curso

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a equipe de planejamento declara a contratação viável e aprova o presente E.T.P.

15. ANEXOS

Aqui você deve elencar os documentos necessários ou complementares para a composição final do documento - ETP e que foram usados para elaboração do mesmo.

16. RESPONSÁVEIS

João Thaumaturgo Neto, Gerente de Administração do Ensino, matrícula nº 8000980.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO THAUMATURGO NETO, Gerente de Administração do Ensino** em 12/06/2024 às 07:41:23.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 5YT5.Z2NL.WOLL.C7EG